



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

LEI Nº 1.971, de 12 de setembro de 2023

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE
REAIS).**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais):

05	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
0501.	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
0501.15	Urbanismo
0501.15452	Serviços Urbanos
0501.154520408	Manut. Dos Serviços Públicos e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural
0501.1545204082.130	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - PAVIMENTAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00	– Obras e Instalações.....R\$ 4.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso a Operação de Crédito realizada junto a Instituição Financeira - Banco do Brasil (Código Fonte de Recurso nº 754) Programa Eficiência Municipal – valor de**R\$ 4.000.000,00**

TOTAL.....R\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de setembro de 2023.

Nataniel Satiro do Val Cândia
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Jadir da Silva Vargas
Secretário Municipal de Administração.